

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU**Anúncio n.º 13102/2011****Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 2401/11.0TBVIS**

N/Referência: 6231563

Insolvente: Sara Ardérius Leal de Carvalho Pinho Ferreira
Efectivo Com. Credores: Banco BPI — S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Viseu, 3.º Juízo Cível de Viseu, no dia 06-09-2011, às 15.40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência das devedora:

Sara Ardérius Leal de Carvalho Pinho Ferreira, estado civil: Divorciado, nascida em 15-07-1975, Endereço: Quinta da Tapada, N.º 14, Fragosela, Viseu, 3505-433 Viseu, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Emídio Joaquim da Costa Sousa, Endereço: Rua Miguel Torga, 225 — 6.º C, Coimbra, 3030-165 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Marques Silva*. — O Oficial de Justiça, *Valentim Rodrigues*.

305098719

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Despacho (extracto) n.º 12287/2011**

Por despacho do Exmo. Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, de 1 de Setembro de 2011.

Foi José António Ribeiro Serrano, secretário de justiça, nomeado em comissão de serviço para exercer funções de secretário de inspecções judiciais, com efeitos a 01 de Setembro de 2011.

2 de Setembro de 2011. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel da Fonseca Martins*.

205105602

MINISTÉRIO PÚBLICO**Procuradoria-Geral da República****Aviso (extracto) n.º 18470/2011****Lista de aposentados que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro torna-se público, que foi extinta a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo e do mapa de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República, por terem passado à situação de aposentados, no período compreendido entre 1 de Janeiro a 31 de Julho de 2011.

Nome	Carreira/cargo	Data
Judite Gina Brito	Assistente técnico . . .	1/2/2011
Ana Paula Tavares Soares Melo Ceboleiro	Assistente técnico . . .	1/3/2011
Manuel António Oliveira Dias	Assistente operacional	1/4/2010

7 de Setembro de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

205106801

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Aviso n.º 18471/2011**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público da Assistente Técnica Maria do Céu Craveiro Mendes

do mapa de pessoal desta Escola, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 01 de Setembro de 2011, por motivo de aposentação.

5 de Setembro de 2011. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

205108949